



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda

PORTARIA SEMP/MTE Nº 3832, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar os fiscais titular e suplente do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e Portaria Interministerial Conjunta Nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE QUALIFICAÇÃO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023, considerando o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **PATRÍCIA PEREIRA ALEXANDRE DOS ANJOS**, CPF nº ***.820.754-**, SIAPE nº 1043654, como titular, e **JUSSARA RODRIGUES BEZERRA**, CPF nº ***.521.414-**, SIAPE nº 1100930, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 43/2023, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE (processo SEI nº 19980.209791/2023-78).

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira, quando for o caso;

III - informar à Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou previstas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V – analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada; e

VI – realizar outros atos necessários às melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Documento assinado eletronicamente
MAGNO LAVIGNE
Secretário de Qualificação, Emprego e Renda



Documento assinado eletronicamente por **Magno Rogério Carvalho Lavigne, Secretário(a) de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda**, em 15/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1081723&crc=DE860FAC, informando o código verificador **1081723** e o código CRC **DE860FAC**.

Referência: Processo nº 19965.200761/2023-94.

SEI nº 1081723